

**RESOLUÇÃO N° 89/2022**  
(Publicada no Diário Oficial de 02/09/2022)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à RIO PRATUDÃO AGROPECUÁRIA LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0001974-32,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à RIO PRATUDÃO AGROPECUÁRIA LTDA., CNPJ nº 08.793.028/0002-16 e IE nº 022.655.451NO, localizado no município de Jaborandi, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (trator e pulverizador e outras máquinas e equipamentos e de sistemas de irrigação com pivô central), conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de agosto de 2022.

144<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**JOSÉ NUNES SOARES**  
Presidente